

LEI N° 004 / 36

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PARA INSTALAÇÃO DA UZINA DE CAFÉ.

A Câmara Municipal do Município de Muriaé, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Ministério da Agricultura os terrenos a serem adquiridos para o fim exclusivo de neles serem, diz, ser edificado o Prédio destinado a UZINA de despulpamento, rebeneficiamento e beneficiamento de café.

§ Único – Essa doação será feita sem nus para o Ministério da Agricultura.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e publique-se

Dado e passado na Prefeitura Municipal, aos 30 de Setembro de 1936

Francisco Alves de Assis Pereira

José Vidon Sobrinho, Secretário da Prefeitura.